

institucional dentro do período vedado, independente do intuito eleitoral. 5. A tese relativa à aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade não foi suscitada nas razões do recurso especial, o que configura indevida inovação recursal em sede de agravo regimental. Agravo regimental a que se nega provimento. (TSE - AI: 8542 GUARAPUAVA - PR, Relator: Min. ADMAR GONZAGA, Data de Julgamento: 05/12/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Data 02/02/2018, Página 281-282)

Portanto, há probabilidade do direito invocado, já que a publicidade institucional, causa desequilíbrio eleitoral aos demais candidatos.

O perigo de dano, por sua vez, é evidente, pois há indícios de infringência das normas legais.

Quanto a efetividade da tutela em relação a placa de obra pública, os representantes comprovavam apenas a existência de 1 (uma) placa, todavia, por estar em desacordo com as normas legais, deverá os representados, caso existam outras placas de obras públicas, adequá-las às normas.

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de concessão da tutela provisória de urgência nos seguintes termos:

A) Determinar aos requeridos, a REMOÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todos os conteúdos relacionados à publicidade institucional existentes no site oficial da Prefeitura de Paranhos/MS, conforme link indicado na petição inicial (<http://www.paranhos.ms.gov.br/>), sob pena de multa diária:

B) Determinar aos requeridos, a divulgação da integralidade deste item e item "a", da decisão no site oficial da Prefeitura de Paranhos/MS utilizado para a divulgação do conteúdo vedado, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

C) Pela fundamentação alhures, INDEFIRO o pedido de remoção das placas de obras pública, devendo os requeridos, readequá-las às normas legais, mantendo os dados pertinentes a identificação da obra, andamento, o valor investido e o tempo estimado de conclusão, sendo vedado qualquer identificação com a logomarca da gestão e o slogan "Construindo uma nova história", que traduz ato de propaganda e promoção pessoal.

Citem-se os requeridos na forma do art. 22, I, a, da Lei Complementar nº 64/90 para que apresentem defesa no prazo de 05 (cinco) dias, juntem os documentos que entenderem pertinentes, assim como o rol das testemunhas que pretendem que sejam ouvidas, ou se o caso, informe sobre o julgamento antecipado.

Em seguida, vista aos representante para eventuais requerimentos de provas, em 03 (três) dias, por analogia ao art. 22, I, VI, da LC 64/90.

Decorrido o respectivo prazo, proceda-se à intimação do Ministério Público Eleitoral, para emissão de parecer.

Após, retornem os autos conclusos.

PARANHOS, MS, 6 de setembro de 2024.

Dr. DIOGO DE FREITAS

Juiz da 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

4ª ZONA ELEITORAL DE FÁTIMA DO SUL

EDITAL Nº 27 - TRE/ZE004

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MÁRIO CÉSAR MANSANO, Juiz(Juíza) da 004ª Zona Eleitoral, FÁTIMA DO SUL/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram

nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

DEOSDETE DA SILVA XXXX3784XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: E.E.P.S.G. JONAS BELARMINO - DIST. CULTURAMA, situado à R. DIOMEDE XAVIER, SN

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA XXXX9898XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: E.E.P.S.G. JONAS BELARMINO - DIST. CULTURAMA, situado à R. DIOMEDE XAVIER, SN

LEOZINA RODRIGUES DA SILVA XXXX5484XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: E.E.P.S.G. JONAS BELARMINO - DIST. CULTURAMA, situado à R. DIOMEDE XAVIER, SN

VALDERES DE MIRANDA FRANÇA XXXX6298XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: E.E.P.S.G. JONAS BELARMINO - DIST. CULTURAMA, situado à R. DIOMEDE XAVIER, SN

FABRICIA GOMIDE NOGUEIRA XXXX7983XXXX TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

JORDANA TEREZA DA COSTA XXXX0951XXXX TÉCNICO EM URNA ELETRÔNICA

YURI CHATALOV FERREIRA XXXX9711XXXX ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: E.E.P.G. VILA BRASIL, situado à RUA CRISTOBALINA RUIZ CABELO, 1966
TEL 3467-3191

CICERO ALESSANDRO DE SOUZA XXXX0857XXXX AUXILIAR DE TRANSPORTE

EDNALDO BEZERRA DA SILVA XXXX4677XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

NAELSON FRANCISCO DE ARRUDA XXXX4053XXXX AUXILIAR DE TRANSPORTE

ADRIANA TARDIM RIBEIRO POÇAS XXXX2707XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ANTONIO ROBERTO DIAS, situado à SAIDA PARA S. JOSE E VILA RICA ESQUINA POSTO SAUDE

LUCINEIA ANTUNES AGUERO XXXX0262XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CENTRO DO IDOSO - CONVIVER 3 IDADE, situado à RUA CARLOS FARINHA SN

ROBEVANIA MENDONÇA DE MOURA XXXX6749XXXX AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ANTONIO ROBERTO DIAS, situado à SAIDA PARA S. JOSE E VILA RICA ESQUINA POSTO SAUDE

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo. Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral. E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 004ª Zona Eleitoral FÁTIMA DO SUL/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados. O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 004ª Zona Eleitoral/MS. Em 09 de setembro de 2024, eu FRANZ PEREIRA DE PAULA E SILVA, Chefe de Cartório assino com autorização judicial (Portaria nº 15/2019/TRE/ZE004).

EDITAL Nº 28 - TRE/ZE004

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024